**COMISSÃO DE REVISÃO ESTATUTÁRIA**

**ATA N.º 5**

28 DE SETEMBRO DE 2020

 Pelas 18 horas e 30 minutos do dia vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniu a Comissão de Revisão Estatutária por meio da plataforma Colibri Zoom, estando presentes: Diogo Sereno (Presidente), Marta Pena (Secretária), Ana João Ferreira, João Carrilho, José Miguel Saraiva, Lara Silva, Paulo Oliveira e Tiago Jorge. Esteve ausente o membro António Saramago, fazendo-se representar por Joana Nunes.

A Reunião teve como Ordem de Trabalhos:

**Ponto um: Ponto de situação da feitura das atas**

**Ponto dois:** **Análise e Revisão dos artigos 38º a 47º dos Estatutos da AEFDUNL**

**Ponto três: Outros assuntos**

 **Ponto um: Ponto de situação da feitura das atas**

Diogo Sereno dá início à reunião, cumprimentando todos os presentes e perguntando se alguém se gostaria de voluntariar para auxiliar na feitura da ata desta reunião. Tiago Jorge voluntaria-se. Diogo informa ainda que já recebeu a ata da terceira reunião indo disponibilizá-la para que todos a possam ler calmamente, tendo em conta a sua extensão. Marta Pena ressalva que a ata da reunião anterior já está a ser redigida e que brevemente estará concluída. Não havendo mais a acrescentar encerra-se este primeiro ponto da ordem de trabalhos.

**Ponto dois:** **Análise e Revisão dos artigos 38º a 47º dos Estatutos da AEFDUNL**

Diogo Sereno inicia o ponto dois da ordem de trabalhos, começando pelo artigo 38º, relativo às competências dos colaboradores da Associação, que deverá ser mantido, não havendo qualquer proposta de alteração.

Passando para o artigo 39º, a direção da AEFDUNL propõe que os colaboradores da direção sejam selecionados em concurso aberto, após as eleições da direção, de acordo com a seguinte redação:

**Artigo 39.º**

**Colaboradores da Direção**

1. Os colaboradores são selecionados em concurso transparente, aberto a todos os membros da AEFDUNL, que tem lugar após as eleições para a Direção da AEFDUNL.
2. O concurso poderá ser aberto a qualquer altura, conquanto a Direção sinta a necessidade de ter mais apoio na prossecução das suas atividades.

 Diogo afirma ter feito alguma pesquisa em relação a esta questão, sendo a tendência a eleição por lista, por forma a garantir uma maior transparência.

Deste modo, Tiago Jorge explica o porquê desta proposta, afirmando que de facto não existe qualquer regime semelhante noutras associações e que os colaboradores não são previstos nos estatutos, discordando deste último ponto, uma vez que considera importante regular esta situação. A direção da AEFDUNL não vê a necessidade de incluir os colaboradores no momento da eleição por vários motivos, nomeadamente o facto dos mesmos não tomarem decisões vinculativas, naquilo que diz respeito ao funcionamento da Associação de Estudantes, sendo meramente executores, o que acaba por criar uma situação de desigualdade ao longo do mandato, na medida em que surge a necessidade de, em determinadas situações, nomear novos colaboradores. Neste sentido, considera a eleição bastante limitadora da sua atividade. Por outro lado, ressalva também que numa faculdade com cerca de 1000 alunos, para poderem existir alternativas viáveis, no mínimo 10% da faculdade teria que concorrer a um ato eleitoral. Por sua vez, seguindo a proposta da direção, membros da lista concorrente não eleita poderia continuar a trabalhar com a AE, devendo ser este o objetivo numa faculdade pequena. *A posteriori* este sistema permitiria o contributo das melhores pessoas, entre todas, no funcionamento da Associação, mesmo que o seu projeto tenha sido primeiramente rejeitado.

Diogo Sereno dá as boas vindas a Joana Nunes, participante nesta reunião em substituição do membro António Saramago e mostra discordar desta proposta. Na sua ótica, o limite máximo de colaboradores que possam ser eleitos não é de todo uma perda democrática, não fazendo sentir exclui-los, servindo como forma de controlar aqueles que se candidatam para fazer parte da Associação, órgão que trabalha para todos os estudantes, logo é igualmente importante que os colaboradores também sejam escolhidos de acordo com a vontade dos alunos. Por sua vez, este teto máximo não deverá também ser retirado, pois de outra forma o sentido representativo da AE acaba por se perder, considerando, uma discussão deste número.

José Miguel Saraiva intervém afirmando que esta norma foi inserida em 2016 com o intuito de garantir a máxima transparência no processo eleitoral, sendo que no momento do voto os alunos sabem exatamente em quem estão a votar. Para si, este limite de 40 colaboradores não limita de forma alguma o trabalho da associação, estando-se a partir de pressupostos errados, isto é, não existe qualquer limite mínimo para uma lista concorrer, sendo que poderão ter o número de colaboradores que desejarem. Por outro lado, na lógica do bom senso, José Miguel Saraiva considera que quando há necessidades pontuais, no contexto de um evento ou de um departamento em específico, não existe qualquer problema em nomear um colaborador, não havendo necessidade de uma eleição. Enquanto que, contrariamente, em eventos de maior dimensão, o que se tem vindo a verificar é a abertura de um concurso. Ressalva ainda que quando se vota numa determinada direção e no seu programa é imperativo saber quem o irá executar, devendo não só os membros da direção, como os colaboradores serem legitimados, por meio do voto dos alunos. Termina a sua intervenção, reforçando que concorda com a redação atual dos estatutos, relativamente a esta questão, mas que compreende e considera completamente legitima a proposta da direção da AEFDNUL em discussão.

Diogo Sereno dá a palavra a João Carrilho, que afirma compreender a posição de Tiago, mas pensa que não se deverá envergar por esse extremo, sendo que tem contacto com associações que adotam este método e em que se notam claramente disparidades na forma como são escolhidos os candidatos, não sendo os critérios os mais objetivos, o que acaba por gerar injustiças e algumas dificuldades. Por outro lado, considera que este método não seria considerado, pelos estudantes, transparente e que para tal este concurso teria que ser organizado e regulado por uma entidade independente. Logo, mostra-se aberto à existência de colaboradores nomeados após a eleição, mas, de facto, considera que esta é uma forma de escrutínio e, de outra forma, acabaríamos por inevitavelmente cair em situações de escolha por preferência, por mais aberto e transparente que o concurso fosse.

Paulo Oliveira toma a palavra, mostrando discordar das intervenções de João Carrilho e José Miguel Saraiva. Revela, então, que na sua experiência como colaborador em direções anteriores, nas quais os mesmos são eleitos, não eram produzidas por estes quais quer decisões, contribuindo os mesmos apenas na elaboração e desenvolvimento de projetos, posteriormente apresentados à direção. Na sua ótica, apenas o órgão decisório deverá ser legitimado pelas eleições. Sendo que os colaboradores não o integram, não é de todo chocante que os mesmos não sejam eleitos. Tendo ainda em conta as vantagens que daqui advém, ou seja, será muito mais fácil a existência de duas ou mais listas, se efetivamente se considerar apenas o voto no órgão decisório.

Diogo discorda e considera que os estatutos não devem ser alterados visando facilitar a criação de listas ou um maior número de candidaturas. Refere ainda que, nas passadas eleições não teve qualquer dificuldade na criação de uma lista. Por outro lado, também não concorda com o facto de os colaboradores não terem poder decisão, uma vez que o departamento e o seu funcionamento não se limitam ao coordenador e à direção, tendo os colaboradores um papel fundamental e pressupondo-se um trabalho conjunto.

José Miguel Saraiva reforça que os colaboradores não irão, por exemplo, participar numa decisão executiva referente a um orçamento, mas constitui uma parte fundamental nas decisões internas de cada departamento e que, em última instância, irá influenciar decisões da direção, daí ser de bom tom levá-los também a eleições.

Paulo reforça que enquanto colaborador sempre trabalhou na elaboração de propostas e projetos e não em qualquer tipo de decisão. Neste sentido, Tiago Jorge toma a palavra, dando o exemplo da Administração Pública, no sentido em que o diretor de uma Direção Geral pode aconselhar em grandes e largos níveis aquelas que serão as decisões do Governo, mas tal não implica que lhe esteja subjacente qualquer legitimidade democrática. A mesma estará sim, inerente ao órgão que toma efetivamente as decisões. Numa analogia votar em colaboradores, seria o mesmo que votar nos funcionários da Administração Pública, não querendo de forma alguma descreditar os colaboradores e reforçando a sua importância e o seu papel fundamental no funcionamento da Associação. No entanto, a natureza do seu trabalho não necessita de legitimidade democrática, trazendo isto mais desvantagens que vantagens para a AE, pelos mais variados motivos.

Para Diogo, a eleição dos colaboradores não traz quaisquer desvantagens, pelo contrário. Entretanto, Paulo questiona Diogo acerca da possibilidade de João Vassal, presidente da direção da AEFDUNL, intervir. Diogo Sereno autoriza esta intervenção, dando primeiramente a palavra a José Miguel Saraiva.

José Miguel realça que se está a comparar Direito Público com Direito Privado, quando na realidade estes não têm nada a ver. A legitimidade democrática de Direito Público não poderá ser comparada à legitimidade democrática numa associação de estudantes. Falamos de regimes jurídicos completamente distintos, logo mostra-se completamente contra colaboradores *ad hoc*, gostando de saber no momento do voto quem irá reger a atividade da associação à qual pertence enquanto associado. Reforça ainda concordar com a atual redação, na medida em que a mesma favorece não só a transparência do ato eleitoral, como também a transparência do funcionamento da AE.

Tiago Jorge intervém, afirmando não conhecer qualquer associação de Direito Privado que tenha um regime de escolha de colaboradores semelhante ao previsto nos atuais estatutos. Por sua vez, José Miguel realça que nenhuma outra AE tem um regime de suplentes semelhante ao proposto pela atual direção da AEFDUNL. Tiago responde que o regime de suplentes proposto advém exclusivamente do senso comum e daquilo que é efetivamente um suplente.

João Vassal toma a palavra e afirma que é raro estarem presentes mais de 10 ou 20% dos colaboradores numa Assembleia Geral, logo considera que continuar com este sistema o que acontece é manipulação do ato eleitoral, através da escolha de pessoas que muitas das vezes poderiam não estar lá. Logo, seria mais vantajoso eleger uma direção e só posteriormente abrir um projeto transparente de recrutamento de colaboradores, sendo este método mais vantajoso que de antemão selecionar por convite colaboradores que até podem não ter as qualidades e competências para o cargo. Desta forma, considera assim o meio proposto muito mais democrático, dando até oportunidade a pessoas extremamente qualificadas de fazer parte da associação, mesmo tendo concorrido ou apoiado a lista oposta no momento da eleição. Para si a colaboração por convite é completamente desnecessária e desigualitária, quando se poderia optar pela regulação de um processo muito mais eficaz e transparente, sendo muito mais benéfico ter pessoas realmente empenhadas e interessadas em trabalhar e no cargo que lhes está a ser atribuído e para o qual se candidatam. Em momento algum, a transparência deste processo seria uma questão, uma vez que o mesmo poderia ficar definido e regulado nos estatutos ou em qualquer outro regulamento

posteriormente elaborado, terminando assim a sua intervenção e agradecendo.

 Diogo agradece também a intervenção de João Vassal e admite que na sua visão criar uma lista é saber escolher quem é ou não competente para certos cargos e conhecer à partida aqueles que estamos a convidar. Relativamente, aos colaboradores que por pertencerem à lista concorrente e que, por isso, perdem a oportunidade de trabalhar com a associação, Diogo deixa claro que tal não é uma questão real, exemplificando com o caso de uma atual coordenadora de um departamento da AE que concorreu como membro do Conselho Fiscal na lista contrária, concluindo que qualquer pessoa poderá ser colaboradora, desde que a direção assim o entenda. Por outro lado, concorda com a possibilidade de “call for officers”, à semelhança do que se verifica na ELSA, tal como sugerido por João Vassal, considerando até fundamental fazê-lo na segunda parte do mandato, abrindo assim novas oportunidades. No entanto, reitera que mesmo por uma questão de transparência todos os associados devem saber quem está a trabalhar na Associação de Estudantes.

 João Vassal intervém novamente, considerando que estabelecer um paralelismo para um “call for offiicers” no segundo semestre, estaríamos a por em causa os mesmos princípios previstos na eleição dos colaboradores. Para além disto, reforça que todos os colaboradores da AE se encontram identificados e apresentados com fotografia no website da Associação, algo que anteriormente nunca se verificou. Neste sentido, recomenda que Diogo, como presidente desta comissão, seja mais neutro, uma vez que está a representar todos os alunos. Por fim, deixa à consideração da comissão se estes mesmos valores de transparência no ato eleitoral não ficam também postos em causa no segundo semestre, pois, na sua ótica, é necessário manter a coerência no que diz respeito a esta questão.

 Diogo agradece a intervenção de João Vassal, reforçando que até ao website ser lançado não existiu qualquer conhecimento daqueles que seriam os colaboradores, continuando a defender aquilo por si anteriormente argumentado.

 José Miguel Sarava toma a palavra, considerando lamentáveis as intervenções anteriores de João Vassal, reforçando que numa direção anterior a nomeação de colaboradores seria impensável e muito mal visto, por quem estaria de fora. Quanto às fotografias dos colaboradores, José Miguel considera ser uma boa iniciativa, contudo reforça mais uma vez que mais importante que saber quem são os colaboradores, é poder votar neles.

 Assim sendo, Diogo abre a votação da proposta de alteração do artigo 39º, referente aos colaboradores da Direção. Entretanto, Joana Nunes pede para intervir e revela que como representante do Conselho Fiscal apenas emitirá a sua opinião depois de discutir com os restantes membros. Inicia-se, então, a votação, sendo a proposta de alteração ao artigo 39º chumbado por maioria, com 7 votos contra e 2 votos a favor. Assim, Diogo pergunta se existe alguma sugestão de redação do artigo, sugerindo que, se tal não se verificar, se trabalhe com a antiga versão dos estatutos e a partir da mesma criar uma nova proposta.

 Tiago ressalva que na atual redação dos estatutos, os colaboradores têm um capítulo próprio. A direção da AEFDUNL não concorda com esta organização sistemática, logo a proposta é de os inserir numa subsecção, incluída no seio da direção.

 Diogo propõem, então, a criação de uma cláusula que permita à direção a abertura de um concurso para a inscrição de novos colaboradores. Todos se mostram de acordo e João Carrilho sugere que indo ao encontro do defendido por João Vassal e Tiago Jorge se permita dar oportunidade àqueles que futuramente se queiram candidatar, considerando importante delinear um número de vagas. Diogo acha que esta questão deve ser definida pela direção e que não deve ser criada uma limitação.

 Lara Silva intervém, mostrando-se que este concurso deve existir apenas para suprimir algumas necessidades, quer seja para a organização de um evento específico ou porque os colaboradores eleitos abdicam do cargo, no entanto a única limitação que os estatutos deveriam impor seria a divulgação obrigatório desse colaborador e o porquê do mesmo ter sido selecionado, considerando contraproducente estabelecer um limite máximo de vagas, uma vez que de ano para ano as necessidades alteram-se. Sendo que aqui o grande problema é a transparência, esta imposição de identificação, divulgação e justificação iria resolver o problema.

 Diogo Sereno agradece a proposta de Lara e subscreve totalmente, passando a palavra a Joana Nunes.

 Joana considera que deve ficar bem assente que os colaboradores fazem parte de uma lista e nessa medida devem ser eleitos, tendo acontecido por parte da atual direção algumas “espécies” de nomeações, as quais foram chamadas à atenção pelo Conselho Fiscal, acreditando que as mesmas visassem suprir certas falhas. No entanto, considera que deve ficar claro que tal pode acontecer apenas em situações esporádicas e com muitas limitações. As nomeações são feitas no momento da construção da lista e no momento do voto os eleitores depositam confiança nas pessoas que fazem parte da lista em que votaram e não naquelas escolhidas após a efetivação do voto. Neste sentido, deixa a contribuição do Conselho Fiscal, ressalvando que entende o porquê da proposta e desta solução e utilizando, mais uma vez, a ELSA como exemplo, contudo reforça que na Elsa este método tem dimensões muito menores e porque as direções trabalham de formas diferentes com os seus colaboradores. Termina, assim, realçando o caráter democrático de uma lista, algo que a distingue da ELSA onde existem apenas candidaturas individuais.

 Desta forma, Diogo sugere a criação de uma terceira alínea que previsse a possibilidade da abertura de eventuais concursos para colaboradores pela direção, assim como de uma quarta alínea referente à identificação dos colaboradores.

 Entretanto é sugerida a apresentação de todos os coordenadores no momento da eleição, mas não vinculados a um departamento específico, por forma a permitir alterações e maximizar o trabalho, eficiência e bom funcionamento da Associação. Lara ressalva ainda que no número 4 devem ficar estabelecidas algumas limitações, nomeadamente as justificações concretas da necessidade de abertura de concurso para novos colaboradores, previstas no número 3, assim como a divulgação do parecer da direção e destes novos colaboradores em sede de Assembleia Geral, por forma a expor aos alunos de forma direta.

Tiago Jorge propõe concretizar esta redação de acordo com o previsto no artigo 34º, relativo às obrigações da direção face a outros órgãos. Deste modo, é adicionada uma nova alínea a este artigo, referente à necessidade de a direção justificar a seleção de novos colaboradores, perante a Assembleia Geral.

 Surge ainda a questão de positivar a obrigatoriedade de identificação de todos os colaboradores da direção no website da AE, no entanto os membros desta comissão consideraram desnecessário.

 Assim, parte-se para a votação das alterações aos artigos 34º e 39º, separadamente. O artigo 34º é aprovado por maioria com 8 votos a favor e 1 abstenção, apresentando a seguinte configuração:

**Artigo 34.º**

**Obrigações face a outros órgãos**

1. A Direção está obrigada a fazer representar-se na sua maioria em todas as Assembleias Gerais.

2. A Direção está obrigada a comunicar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral:

1. A contratação de vínculos obrigacionais periódicos;
2. Dívidas remanescentes de anteriores mandatos;
3. Desvios na execução orçamental prevista:
	1. superiores a 50%, até ao limite máximo de 5000€;
	2. em todos os casos em que seja superior a 5000€.
4. A seleção de colaboradores, de acordo com o nº2 do artigo 39º, em forma de relatório, contendo a indicação da nomeação e dos factos que integram o respetivo motivo justificativo.

Posteriormente, a nova redação do artigo 39º é também aprovado por maioria com 8 votos a favor e 1 abstenção:

**Artigo 38º**

**Eleição e Composição**

* 1. Os colaboradores são membros designados em lista conjunta com a da Direção da AEFDUNL;
	2. O número de colaboradores deverá ser igual ou inferior a quarenta;
	3. Existindo a necessidade, por parte da Direção, de um maior apoio na prossecução das suas atividades, poderá esta abrir concurso transparente, aberto a todos os membros da AEFDUNL.

Após esta discussão, prossegue-se com a ordem de trabalhos e inicia-se a revisão da secção referente ao Conselho Fiscal. Visto que Joana Nunes, representante do mesmo teve que sair mais cedo desta reunião, Diogo sugere que esta discussão seja deixada para uma outra reunião em que esteja efetivamente presente um representante deste órgão. Todos os membros da Comissão concordam e fica definido que estes artigos serão revistos na reunião seguinte.

 Assim sendo, dá-se por terminado o segundo ponto da ordem de trabalhos.

**Ponto três: Intervenção dos Estudantes**

Não se tendo inscrito nenhum aluno para assistir à reunião, encerra-se este ponto da ordem de trabalhos.

**Ponto quatro: Outros assuntos**

Diogo Sereno inicia este último ponto, definindo-se que a ordem de trabalhos para a reunião seguinte irá consistir na revisão dos artigos 40º a 52º, referentes ao Conselhos Fiscal e aos Núcleos Autónomos.

Posteriormente, procede-se ao agendamento da reunião seguinte e Diogo sugere que a mesma seja feita presencialmente na Associação de Estudantes. Tiago Jorge considera melhor reservar uma sala na faculdade, tendo em conta que de acordo com os critérios da DGS podem estar no máximo 5 pessoas dentro da AE. Diogo sugere ainda transmitir a reunião via Zoom para suprir o problema do limite máximo de pessoas, caso mais alunos se queiram juntar à reunião. Assim sendo, a mesma fica marcada para dia 8 de outubro, pelas 18:30, presencialmente.

Diogo refere ainda que irá falar com Ana Sofia Mendes e Afonso Lima, por forma a tentar conciliar os seus horários com os dos membros da comissão, para que estes possam estar presentes na reunião em que se discutirá o Regulamento Eleitoral.

Tiago Jorge refere, ainda, já ter enviado o pedido de parecer ao IPDJ, relativamente ao número máximo de dirigentes da associação, apesar de ainda não ter obtido resposta, não havendo também qualquer prazo para tal.

Diogo questiona Lara acerca da data da próxima Assembleia Geral, ao que Lara responde ainda não ter nenhuma data em vista, uma vez que vários núcleos autónomos têm assuntos pendentes, nomeadamente no que diz respeito à eleição de novas coordenações. Parecendo-lhe sensato marcar uma AG para tratar destes assuntos e, posteriormente, uma outra para a aprovação dos estatutos. Neste sentido, Diogo sugere que na AG seguinte seja deixada uma nota acerca do ponto de situação dos presentes trabalhos desta comissão. Tiago refere também que havendo disponibilidade de calendário seria importante que os novos estatutos ficassem aprovados antes do processo eleitoral e que os mesmos fossem explicados um a um numa AG e só depois numa seguinte aprovados, de forma a dar tempo aos alunos ara refletir sobre estas alterações, antes de votarem. João Carrilho considera que provavelmente não haverá tempo para uma votação na especialidade. Assim, Diogo ressalva que, tentando ter os trabalhos prontos na primeira semana de novembro, talvez seja possível as duas AG sugeridas por Tiago.

Não havendo mais assuntos a tratar, Diogo Sereno agradece a presença e as intervenções de todos os presentes, dando, assim, por terminada a reunião.

O Presidente

(Diogo Santos Sereno)

A Secretária

(Marta Pena)